PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 118, de 15 de agosto de 2002.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de salário aos servidores lotados junto à Câmara Municipal de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 05 de agosto de 2002, aprovou Projeto de Lei Complementar nº.040/2002, de autoria da Mesa da Câmara, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de emprego público efetivo, temporário e em comissão, lotados junto à Câmara Municipal de Mococa, um reajuste de 3% (três por cento), sobre suas remunerações e vantagens, a partir de 1º. de março de 2002, conforme o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de agosto de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 118, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

ANEXO I

REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	
		Diária	Semanal
01	R$370,80	8	40
02	R$535,60	8	40
03	R$648,90	8	40
04	R$669,50	8	40
05	R$927,00	8	40
06	R$1.236,00	8	40
07	R$1.390,50	8	40
08	R$1.545,00	8	40
09	R$1.816,92	6	30
10	R$2.423,59	8	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de agosto de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica